

EDITAL CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Capitão Luiz Sette, 130, centro, Santa Cruz do Escalvado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.316.273/0001-05, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no uso de suas prerrogativas legais, vem realizar Chamada Pública regida pelas disposições deste Edital e seus Anexos, para PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS PARA A EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DE BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DESTINADOS A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DURANTE A XXVII CAVALGADA E XIII FESTA DO PEÃO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG, DURANTE OS DIAS 23 A 26 DE AGOSTO DE 2026, O EVENTO SERÁ REALIZADO NA PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO/MG.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação até dia 30/06/2026, as 9h. De 08h às 11h e de 13h00hs às 16h Local: Sala de licitação, na Prefeitura, na Rua Capitão Sette, nº 130 Centro, Santa Cruz do Escalvado/MG.

1. 1. OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1.O objeto desta Chamada Pública consiste em concessão de PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS PARA A EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DE BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DESTINADOS A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DURANTE A XXVII CAVALGADA E XIII FESTA DO PEÃO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG, DURANTE OS DIAS 23 A 26 DE AGOSTO DE 2026, O EVENTO SERÁ REALIZADO NA PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO/MG, conforme especificações neste edital e demais anexos.

A condução dos atos relacionados ao presente Chamamento Público será de responsabilidade de uma Comissão Especial de Contratação com membros da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, designando seus membros com competência para:

ITEM	Nº DA BARRACA	DESCRIÇÃO	VALOR
1	01	Barraca de 4.5 X 4.5 de alvenaria, contendo fechamento total para venda de alimentação e bebida	R\$ 4.000,00
2	02	Barraca de 4.5 X 4.5 de alvenaria, contendo fechamento total para venda de alimentação e bebida	R\$ 3.500,00
3	03	Barraca de 4.5 X 4.5 de alvenaria, contendo fechamento total para venda de alimentação e bebida	R\$ 3.000,00
4	04	Barraca de 4.5 X 4.5 de alvenaria, contendo fechamento total para venda de alimentação e bebida	R\$ 2.500,00
5	05	Barraca de 4.5 X 4.5 de alvenaria, contendo fechamento total para venda de alimentação e bebida	R\$ 2.500,00

6	06	Barraca de 4.5 X 4.5 de alvenaria, contendo fechamento total para venda de alimentação e bebida	R\$ 2.000,00
7	07	Barraca de 4.5 X 4.5 de alvenaria, contendo fechamento total para venda de alimentação e bebida	R\$ 2.000,00
8	12	Barraca de Alvenaria 10X15 m para Alimentação e Bebida	R\$ 12.500,00
9	13	Barraca de Alvenaria 10X15 m para Alimentação e Bebida	R\$ 12.500,00
19	14	Barraca de Alvenaria 10X15 m para Alimentação e Bebida	R\$12.500,00
		TOTAL GERAL	R\$ 57.000,00

- A. Receber, analisar e julgar a documentação apresentada pelos proponentes;
- B. Conduzir a sessão pública de sorteio, inclusive supervisionando o procedimento de retirada dos nomes;
- C. Lavrar e subscrever as atas das sessões públicas.
- D. Adotar as providências necessárias para assegurar a legalidade, a regularidade e a publicidade do procedimento.

Parágrafo único. Os membros da Comissão deverão observar, no desempenho de suas funções, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais normas previstas nas leis que tratam da matéria e na legislação municipal aplicável.

1.2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.2.1 - Poderão participar da presente Chamada Pública somente as **pessoas físicas residentes e as pessoas jurídicas** regularmente constituídas e com sede no Município de Santa Cruz do Escalvado - MG, que atendam integralmente às condições, requisitos e exigências estabelecidos neste Edital e seus anexos

1.2.2. Para participação na presente Chamada Pública, restrita aos residentes e empresas sediadas no Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO/MG, as pessoas físicas deverão comprovar residência no Município, enquanto as pessoas jurídicas deverão comprovar que possuem sede e inscrição no Município de Santa Cruz do Escalvado -MG.

1.2.2.1.A comprovação da residência da pessoa física será realizada mediante apresentação de comprovante de endereço em nome do interessado. Na impossibilidade de apresentação em seu próprio nome, será admitido comprovante em nome de parente de primeiro grau com quem resida, desde que acompanhado de documento que comprove o vínculo de parentesco e declaração de residência assinada pelo interessado.

1.2.2.2 Para os fins deste Edital, consideram-se parentes de primeiro grau os pais (pai e mãe) e os filhos.

1.2.2.2 Para as pessoas jurídicas, a comprovação da sede no Município será realizada mediante apresentação do Cartão CNPJ e do respectivo ato constitutivo, dos quais conste endereço localizado no Município de Santa Cruz do Escalvado -MG

1.2.3. - Não poderão participar deste processo pessoas que fazem parte do quadro de servidores (efetivo/ contratado ou cargo comissionado e agentes públicos) da Prefeitura de Santa Cruz do Escalvado.

1.2.4 - A participação no processo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste instrumento, bem como não observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

2. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

2.1. DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA

a).Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b).Microempreendedor Individual- MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

c).Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo-se as contribuições previdenciárias, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 2 de outubro de 2014;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão** Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão** Negativa emitida pela Secretaria competente do Município;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, **CRF** emitida pela Caixa Econômica Federal;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943](#), conforme estabelecido pela Lei nº. 12.440/2011;

i) – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**)

2.2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PESSOA FISICA

- a) Cópia de documento de identificação com foto (Carteira de Identidade, CNH,)
- b). Cópia do CPF
- c). Comprovante de Endereço (conta de luz, água, telefone, etc)
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de **Certidão** Negativa emitida pela Secretaria competente do Município de Santa Cruz do Escalvado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão** Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **Certidão** Expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo-se as contribuições previdenciárias, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 2 de outubro de 2014.

- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943](#), conforme estabelecido pela Lei nº. 12.440/2011

3. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os documentos deverão ser entregues na sede da Prefeitura, no setor de Licitações, na Rua Luiz Sette, 130 - Centro, Santa Cruz do Escalvado - MG .

3.1.1A sessão pública para abertura dos envelopes e realização do sorteio destinado à definição dos vencedores será realizada no dia 30/06/2026, às 09h00, no Sala de Licitações da sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado.

3.2. O envelope deverá ser **obrigatoriamente lacrado**, devendo conter, em sua face externa, as seguintes informações:

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
CHAMAMENTO Nº 001/2026
“ENVELOPE N.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO”
NOME/RAZÃO SOCIAL/ ENDEREÇO

3.3. Os envelopes entregues em local ou período diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

3.4. Serão admitidos envelopes encaminhados por via postal, desde que sejam recebidos e devidamente protocolados pela Administração dentro do prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital, não se responsabilizando o Município por atrasos, extravios ou quaisquer ocorrências decorrentes do transporte postal.

3.5. Os envelopes deverão ser endereçados à: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo da Prefeitura de Santa Cruz do Escalvado, na Rua Luiz Sette, centro, Santa Cruz do Escalvado – MG.

3.6. A Administração não se responsabilizará por atrasos decorrentes dos serviços postais. Caberá ao licitante assegurar que a remessa ocorra com antecedência suficiente para garantir o recebimento e protocolo do envelope até a data e horário limites fixados neste certame.

4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

4.1. A partir da data fixada no preâmbulo deste edital, a Comissão realizará análise e julgamento, para aprovação ou não, da documentação dos interessados que protocolarem envelopes para credenciamento.

4.2. Será aprovado o (a) proponente que apresentar a documentação descrita na cláusula segunda.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO / DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Somente serão aceitas propostas apresentadas por pessoas jurídicas e físicas observadas as exigências constantes deste edital contidas no item 1.2.1.

5.2. O credenciamento será admitido em nome de apenas um proponente por inscrição, vedada a duplicidade.

5.3. Os proponentes no caso de PESSOA JURIDICA poderão concorrer a um ou mais itens do certame, conforme seu interesse e capacidade de atendimento, observadas as condições estabelecidas neste edital.

5.3.1. Os proponentes no caso de PESSOA FÍSICA poderão concorrer a um do certame.

5.4. Uma vez efetivado o credenciamento, não serão admitidos pedidos de inclusão ou complementação de documentos, salvo os casos previstos na legislação aplicável

5.5. Serão aceitas inscrições realizadas por terceiros, desde que acompanhadas de: Procuração outorgando poderes específicos para representar o proponente no ato do credenciamento.

5.7. CARTEIRA DE IDENTIDADE COM CPF ou CARTEIRA DE HABILITAÇÃO original e cópia daquele que concedeu a procuração e daquele que pretende credenciar.

5.8. O credenciamento é personalíssimo e intransferível, sendo vedada sua cessão, total ou parcial, a terceiros, a qualquer título, inclusive a título de subcontratação, associação informal ou parceria.

5.9. É expressamente proibida a subcontratação da execução do objeto por terceiros não credenciados, salvo autorização prévia e expressa da Administração, mediante justificativa técnica e jurídica que assegure a compatibilidade com o interesse público.

5.10. Em quaisquer hipóteses, inclusive nas situações excepcionais de permissão de subcontratação parcial, a responsabilidade integral pela execução do objeto, bem como pelo cumprimento das obrigações contratuais, legais e regulamentares, permanecerá exclusivamente com o proponente originalmente credenciado, o qual responderá integralmente por eventuais infrações, inadimplementos ou irregularidades.

5.11. O descumprimento das disposições desta cláusula sujeitará o credenciado às sanções previstas neste edital e na legislação aplicável, inclusive a desclassificação, aplicação de penalidades administrativas e responsabilização por danos eventualmente causados à Administração ou a terceiro.

6. DO PROCEDIMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. Após a análise da documentação e a verificação do atendimento às exigências de habilitação e inscrição previstas neste Edital, os proponentes considerados habilitados estarão aptos a concorrer à permissão de uso dos espaços destinados às barracas de alimentação e bebidas disponibilizados para o evento, observando-se os critérios de seleção e classificação estabelecidos neste instrumento convocatório.

6.2. A distribuição dos espaços será realizada por item, observando-se a ordem definida em sorteio público, exclusivamente nos casos em que houver mais de um interessado habilitado para o mesmo item, independentemente de se tratar de pessoa física ou jurídica.

6.3. O sorteio público será conduzido pela Comissão designada pela Administração Municipal, de forma individualizada para cada item, entre os proponentes regularmente habilitados e presentes na sessão pública, ou representados por procurador legalmente constituído, munido de instrumento de procuração com poderes específicos para tal finalidade.

6.4. A ausência do interessado ou de seu representante legal no momento da sessão pública será considerada como desistência tácita da participação no procedimento de distribuição do respectivo item, implicando sua exclusão do sorteio e a perda de qualquer direito à reivindicação posterior do espaço pretendido.

6.4.1. O comparecimento à sessão pública constitui condição indispensável para participação no sorteio e eventual adjudicação do espaço, uma vez que possibilita ao interessado acompanhar os atos praticados, exercer o contraditório em situações cabíveis e assinar a ata da sessão, em observância aos princípios da publicidade, transparência e segurança jurídica.

6.4.2. Verificada a ausência do interessado ou de seu representante legal no momento da realização do sorteio do item para o qual tenha manifestado interesse, a Comissão promoverá imediatamente novo sorteio entre os demais participantes habilitados e presentes, prosseguindo regularmente o procedimento, sem qualquer direito de preferência ou reivindicação futura pelo ausente.

6.5. A adjudicação do item ao proponente sorteado observará o valor de outorga previamente estabelecido no Edital.

6.6. Os interessados contemplados terão o prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contados da data de realização do sorteio e da emissão da respectiva guia de arrecadação referente ao valor da outorga, para efetuar o pagamento junto a qualquer instituição financeira credenciada.

6.6.1. O não pagamento da guia no prazo estabelecido implicará a perda automática do direito à permissão de uso, independentemente de notificação prévia, sendo convocado o próximo interessado, conforme a ordem de classificação ou critérios definidos no edital.

6.6.2. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação do prazo para pagamento da outorga, devendo o permissionário observar rigorosamente o prazo previsto no item 6.6. para manutenção do direito adquirido.

6.6.1. Após o pagamento deverá apresentar no Setor de Licitação a comprovação do pagamento para que o Termo de Permissão possa ser lavrado.

6.7. É vedada a participação, direta ou indireta, no presente Chamamento Público, de:

I – Agentes públicos ocupantes de cargos efetivos, comissionados ou contratados da Administração Pública Municipal de Santa Cruz do Escalvado que, de qualquer forma, estejam vinculados à organização, fiscalização ou supervisão da XVII Cavalgada e XIII Festa do Peão de Santa Cruz do Escalvado.

II – Servidores e empregados públicos que tenham relação direta de parentesco, até o terceiro grau, com membros da Comissão Organizadora, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo ou com autoridades responsáveis pela autorização e celebração da Permissão de Uso;

III – Pessoas jurídicas cujos sócios, administradores ou representantes legais estejam abrangidos pelas vedações acima.

Parágrafo único.

A inobservância do disposto nesta cláusula ensejará a imediata desclassificação do interessado, ou, caso já tenha sido outorgada a permissão, sua revogação por violação aos princípios da moralidade administrativa e da isonomia, sem direito a qualquer forma de indenização ou ressarcimento.

7. DA PERMISSÃO E DO SORTEIO

7.1. Os permissionários apresentarão o comprovante de pagamento da outorga a referente ao evento e o município lavrará o termo de Permissão, concedida em caráter exclusivo e intransferível.

7.2. A permissão poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao permissionário ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

7.3. O permissionário deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área permitida em tempo hábil para que esteja, até a data prevista para o início do evento, apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena de revogação da Permissão.

7.4. A exploração da área permitida deverá ser feita somente pela empresa ou pessoa física permitida, não podendo sublocar o espaço.

7.5. É de responsabilidade exclusiva e integral do Permissionário a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatícios, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Municipal;

7.6. Quando o interessado convocado não assinar o Termo de Permissão, no prazo previsto, a equipe organizadora poderá convocar o próximo credenciado interessado, para assiná-lo;

7.7. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da permissão, que é parte integrante desse chamamento público.

7.8. O Termo de Permissão a ser assinado está contido no Anexo III

7.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente chamamento público.

7.10. Da metodologia do Sorteio

7.10.1. Nos termos do presente Chamamento Público, será adotado o critério de sorteio público para definição dos permissionários dos espaços, **exclusivamente nos casos em que houver mais de um interessado habilitado para o mesmo item**, em observância aos princípios da isonomia, publicidade e transparência.

7.10.2. A sessão será realizada em local previamente divulgado e será gravada com áudio e vídeo, com presença facultada aos interessados, seus procuradores e à Comissão designada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

7.10.4. **A metodologia consistirá na colocação de papéis contendo o nome dos proponentes habilitados em recipiente único e transparente. A retirada dos nomes será feita por voluntários escolhidos entre os presentes, com a anuência dos demais licitantes, ou, na ausência de consenso, pela própria Comissão organizadora.**

7.10.5. O nome de cada proponente habilitado será inserido tantas vezes quantos forem os itens aos quais manifestou interesse no Formulário de Seleção de Itens (Anexo II), devendo retornar ao recipiente para os sorteios seguintes, caso ainda tenha interesse em outros itens remanescentes.

7.10.6. O proponente sorteado será obrigado a aceitar o item correspondente ao sorteio, não sendo facultada qualquer recusa ou desistência no momento da adjudicação.

I – Caso um proponente tenha manifestado interesse prévio em todos os itens do certame e seja sorteado consecutivamente em todos os três sorteios, haverá adjudicação integral dos espaços ao mesmo, encerrando-se o procedimento;

7.10.7. Aplicam-se as seguintes regras específicas:

7.10.8. Caso o sorteado obtenha apenas parte dos itens desejados, será excluído dos sorteios subsequentes para os itens que restarem, vedada a duplicidade de adjudicação para o mesmo espaço.

7.10.9. Somente participarão do sorteio os proponentes regularmente habilitados, conforme critérios estabelecidos neste Edital, sendo vedada a participação de interessados não habilitados.

7.10.10. Ao final da sessão pública de sorteio, será lavrada Ata Circunstanciada, devidamente assinada por:

I – Todos os proponentes presentes (ou seus representantes com poderes específicos);

II – Os voluntários que retiraram os papéis;

III – Os membros da Comissão organizadora previamente designada pela Secretaria requisitante.

7.10.11. A Ata mencionada conterá a relação dos permissionários sorteados, a descrição dos espaços adjudicados, o registro dos áudios e vídeos e quaisquer ocorrências relevantes do ato, garantindo o respeito aos princípios da publicidade, igualdade de condições e isonomia.

8. DO PRAZO DE VALIDADE

8.1. A vigência do Termo de Permissão será exclusivamente limitada ao período de realização da XXVII Cavalgada de XIII Festa do Peão de Santa Cruz do Escalvado no ano de 2026, conforme datas oficialmente definidas pela Administração Municipal.

8.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento, conforme Programação a ser disponibilizada após a assinatura do Termo de Permissão, pela secretaria requisitante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

9.1. O Autorizado deverá atender às seguintes obrigações:

9.1.1. O permissionário deverá respeitar e fazer respeitar toda a legislação aplicável à atividade desenvolvida, mantendo, durante toda a exploração da área autorizada, plena compatibilidade com as obrigações assumidas no Termo de Permissão.

9.1.2. Deverá, ainda, zelar pela área objeto da Permissão, comunicando imediatamente à organização qualquer uso indevido por terceiros.

9.1.3. A atividade deverá restringir-se estritamente ao ramo autorizado, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando todas as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes.

9.1.4. O permissionário responderá civil, penal e administrativamente pelos atos de seus prepostos ou empregados, bem como por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros.

9.1.5. É vedada a suspensão das atividades durante o horário de funcionamento do evento, salvo mediante autorização prévia e expressa dos Organizadores.

9.1.6. Deverá ser mantido padrão de excelência em higiene e limpeza dos equipamentos e da área autorizada, observando-se integralmente as exigências sanitárias, inclusive com a obrigatória disponibilização de lixeiras adequadas aos consumidores.

9.1.7. Por fim, todos e quaisquer danos eventualmente causados aos consumidores serão de inteira responsabilidade do permissionário, que deverá promover sua reparação imediata.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria requisitante, que manterá registro próprio das ocorrências verificadas, podendo determinar as providências necessárias à correção de eventuais falhas ou irregularidades constatadas.

10.2. A Administração Municipal se responsabiliza por disponibilizar a energia elétrica necessária ao funcionamento dos equipamentos durante a realização do evento.

10.6. Integram o presente instrumento convocatório, para todos os efeitos legais, os anexos a seguir discriminados, considerados partes integrantes deste edital, como se nele estivessem transcritos.

ANEXO I – MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO NA FORMA ONEROSA

ANEXO II- FORMULÁRIO DE SELEÇÃO DE ITEM

ANEXO III- TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

ANEXO IV – RELAÇÃO DE PREÇOS

Jose Geraldo Dias
Secretário de Cultura, Esporte, Laser e Turismo

ANEXO I - TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS PARA A EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DE BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DESTINADOS A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DURANTE A XXVII CAVALGADA E XIII FESTA DO PEÃO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG, DURANTE OS DIAS 23 A 26 DE AGOSTO DE 2026, O EVENTO SERÁ REALIZADO NA PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO/MG.

O MUNICÍPIO DE SANTA DO ESCALVADO -MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.361.273/0001-05, com sede na Rua Capitão Luiz Sette, 130, centro, Santa Cruz do Escalvado - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilmar de Paula Lima, doravante denominado PERMITENTE, e de outro lado:

PERMISSIONÁRIO(A): _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Doravante denominado(a) simplesmente PERMISSIONÁRIO(A), resolvem celebrar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, em caráter precário, pessoal, oneroso e intransferível, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso de espaço público destinado à instalação e exploração temporária de barraca de alimentação e bebidas durante a realização da XXVII Cavalgada e XIII Festa do Peão de Santa Cruz do Escalvado, a ser realizada nos dias 20 a 23 de agosto de 2026 no Parque de Exposição Arini Vieira Lima

1.2. O permissionário utilizará o seguinte espaço:

Item nº: _____

Descrição da Barraca: _____

Localização: _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. A presente permissão terá vigência exclusivamente durante o período de realização do evento ou seja do dia 20 a 23 de agosto de 2026.

2.2. Encerrado o evento, o permissionário deverá desocupar integralmente o espaço concedido, removendo todos os equipamentos, materiais e resíduos gerados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Pela utilização do espaço público, o permissionário efetuará o pagamento da importância de R\$ _____ (_____).

3.2. O comprovante de pagamento deverá ser apresentado previamente à ocupação do espaço.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSONÁRIO

4.1. Constituem obrigações do permissionário:

I – utilizar o espaço exclusivamente para a finalidade autorizada;

II – respeitar as normas sanitárias, ambientais, de segurança e de saúde pública;

III – manter o local limpo, organizado e em perfeitas condições de higiene;

IV – providenciar recipientes adequados para acondicionamento dos resíduos produzidos;

V – responder integralmente pelos danos causados ao patrimônio público ou a terceiros;

VI – arcar com todos os custos relacionados à montagem, operação e desmontagem da barraca;

VII – disponibilizar os equipamentos de segurança exigidos pela legislação aplicável;

VIII – atender às orientações da Comissão Organizadora e da fiscalização municipal;

IX – manter visível ao público os preços dos produtos comercializados;

X – cumprir os horários estabelecidos pela organização do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

5.1. É vedado ao permissionário:

I – ceder, transferir, sublocar ou emprestar o espaço a terceiros;

II – comercializar produtos ilícitos ou proibidos por lei;

III – utilizar equipamentos sonoros sem autorização da organização;

IV – ampliar a área concedida sem autorização expressa da Administração;

V – praticar atos que comprometam a segurança, a ordem pública ou a boa realização do evento.

VI - Com o objetivo de preservar a segurança dos participantes, expositores e demais envolvidos no evento, bem como prevenir acidentes decorrentes de sobrecarga elétrica, curtos-circuitos, incêndios

e outros riscos relacionados às instalações provisórias, **fica expressamente proibida a utilização de fritadeiras elétricas e fornos elétricos** nas barracas instaladas durante o evento.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização será exercida por servidores designados pela Administração Municipal, aos quais será assegurado livre acesso ao espaço permissionado.

6.2. O descumprimento das determinações da fiscalização poderá ensejar a revogação imediata da permissão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVOGAÇÃO

7.1. A presente permissão possui caráter precário e poderá ser revogada a qualquer tempo por motivo de interesse público, necessidade administrativa ou descumprimento das condições estabelecidas neste Termo e no Edital de Chamada Pública, sem que assista ao permissionário qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

8.1. O permissionário responderá civil, administrativa e criminalmente pelos atos praticados durante a utilização do espaço, bem como pelos danos causados a terceiros ou ao patrimônio público.

8.2. O Município não se responsabiliza por perdas, furtos, roubos, danos em equipamentos, mercadorias ou quaisquer prejuízos sofridos pelo permissionário.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O permissionário declara ter pleno conhecimento das disposições constantes do Edital de Chamada Pública nº 001/2026 e compromete-se a cumpri-las integralmente.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observada a legislação aplicável e o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

XXXXX/MG, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

PERMITENTE

PERMISSIONÁRIO(A)

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA

ANEXO II -FORMULARIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026

O interessado, portador do CPF ou inscrito no CNPJ sob o nº neste ato, vem registrar formalmente seu interesse na obtenção de Permissão de Uso, em caráter precário e oneroso, para exploração temporária de espaços públicos destinados à instalação de barracas de alimentação e bebidas conforme disponibilização efetuada pela Administração Pública Municipal (Permitente).

A presente manifestação tem por finalidade a participação no processo de seleção e sorteio de espaços a serem utilizados durante a realização da XVII CAVALGADA E XIII Festa do Peão de SANTA CRUZ DO ESCALVADO/MG, que ocorrerá nos dias 20 a 23 de agosto de 2026, conforme previsão editalícia.

O permissionário, ciente das disposições legais e normativas que regem o uso do espaço público para fins comerciais em eventos temporários, seleciona abaixo os itens de seu interesse, para fins de participação no procedimento de adjudicação:

ITEM	Nº DA BARRACA	DESCRIÇÃO	VALOR
1	01	Barraca de 4.5 X 4.5 de alvenaria, contendo fechamento total para venda de alimentação e bebida	R\$ 4.000,00
2	02	Barraca de 4.5 X 4.5 de alvenaria, contendo fechamento total para venda de alimentação e bebida	R\$ 3.500,00
3	03	Barraca de 4.5 X 4.5 de alvenaria, contendo fechamento total para venda de alimentação e bebida	R\$ 3.000,00
4	04	Barraca de 4.5 X 4.5 de alvenaria, contendo fechamento total para venda de alimentação e bebida	R\$ 2.500,00
5	05	Barraca de 4.5 X 4.5 de alvenaria, contendo fechamento total para venda de alimentação e bebida	R\$ 2.500,00
6	06	Barraca de 4.5 X 4.5 de alvenaria, contendo fechamento total para venda de alimentação e bebida	R\$ 2.000,00
7	07	Barraca de 4.5 X 4.5 de alvenaria, contendo fechamento total para venda de alimentação e bebida	R\$ 2.000,00
8	12	Barraca de Alvenaria 10X15 m para Alimentação e Bebida	R\$ 12.500,00
9	13	Barraca de Alvenaria 10X15 m para Alimentação e Bebida	R\$ 12.500,00

19	14	Barraca de Alvenaria 10X15 m para Alimentação e Bebida	R\$12.500,00
		TOTAL GERAL	R\$ 57.000,00

TENHO INTERESSE EM PARTICIPAR DO ITEM BARRACA Nº
NO VALOR DE R\$

Declara, ainda, que está de acordo com todas as regras do edital e dos instrumentos administrativos que regem o processo de permissão de uso, assumindo inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

NOME:

CNPJ ou CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III - TERMO DE REFERENCIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

1. OBJETO

Constitui objeto da presente Chamada Pública a seleção de pessoas físicas residentes e pessoas jurídicas sediadas no Município de Santa Cruz do Escalvado/MG para a concessão de Permissão de Uso, a título precário, pessoal, oneroso e intransferível, de espaços públicos destinados à instalação e exploração temporária de barracas de alimentação durante a realização da XXVII Cavalgada de XII FESTA DO PEÃO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO, que ocorrerá nos dias 20 a 23 de agosto de 2026, no Parque de Exposição Arini Vieira Lima.

2. JUSTIFICATIVA

A presente permissão visa proporcionar adequada estrutura de alimentação aos participantes do evento, promovendo maior conforto, segurança e organização, além de fomentar a economia local, incentivar o empreendedorismo municipal e gerar oportunidades de renda para comerciantes e prestadores de serviços do Município.

Justificativa para participação exclusiva de pessoas físicas residentes e pessoas jurídicas sediadas no município.

A presente Chamada Pública destina-se exclusivamente à participação de pessoas físicas residentes e pessoas jurídicas regularmente sediadas no Município de Santa Cruz do Escalvado/MG, em razão da finalidade pública específica da permissão de uso dos espaços destinados à exploração temporária de barracas durante a realização da 27ª Cavalgada e ... Festa do Peão Boiadeiro de Santa Cruz do Escalvado.

A medida visa fomentar a economia local, incentivar o empreendedorismo municipal, fortalecer os pequenos comerciantes e prestadores de serviços estabelecidos no Município, bem como promover a geração de emprego, renda e circulação de recursos financeiros no comércio local, assegurando que os benefícios econômicos decorrentes da realização do evento retornem diretamente à comunidade que contribui para o desenvolvimento do Município.

Além disso, considerando que o evento é integralmente promovido e organizado pela Administração Municipal, com utilização de recursos públicos e infraestrutura pública, mostra-se legítima a adoção de mecanismos destinados a incentivar a participação dos empreendedores locais, valorizando aqueles que mantêm suas atividades econômicas no Município, geram tributos, empregos e contribuem permanentemente para o desenvolvimento socioeconômico da coletividade local.

A restrição também contribui para ampliar as oportunidades de comercialização aos comerciantes locais, que frequentemente possuem menor capacidade competitiva em relação a empreendedores de outros municípios, garantindo que a exploração econômica dos espaços públicos disponibilizados durante o evento cumpra sua função social de promoção do desenvolvimento local.

Dessa forma, a participação exclusiva de pessoas físicas residentes e pessoas jurídicas sediadas no Município encontra fundamento no interesse público de fortalecimento da economia local, geração de renda à população e valorização dos empreendedores municipais, objetivos diretamente relacionados à realização da citado evento e aos benefícios socioeconômicos esperados para a comunidade local.

3. DOS ESPAÇOS DISPONÍVEIS

3.1. Os espaços disponibilizados serão identificados e distribuídos conforme definido no Edital, sendo destinados à comercialização de alimentos e bebidas conforme abaixo:

ITEM	Nº DA BARRACA	DESCRIÇÃO	VALOR
1	01	Barraca de 4.5 X 4.5 de alvenaria, contendo fechamento total para venda de alimentação e bebida	R\$ 4.000,00
2	02	Barraca de 4.5 X 4.5 de alvenaria, contendo fechamento total para venda de alimentação e bebida	R\$ 3.500,00
3	03	Barraca de 4.5 X 4.5 de alvenaria, contendo fechamento total para venda de alimentação e bebida	R\$ 3.000,00
4	04	Barraca de 4.5 X 4.5 de alvenaria, contendo fechamento total para venda de alimentação e bebida	R\$ 2.500,00
5	05	Barraca de 4.5 X 4.5 de alvenaria, contendo fechamento total para venda de alimentação e bebida	R\$ 2.500,00
6	06	Barraca de 4.5 X 4.5 de alvenaria, contendo fechamento total para venda de alimentação e bebida	R\$ 2.000,00
7	07	Barraca de 4.5 X 4.5 de alvenaria, contendo fechamento total para venda de alimentação e bebida	R\$ 2.000,00
8	12	Barraca de Alvenaria 10X15 m para Alimentação e Bebida	R\$ 12.500,00
9	13	Barraca de Alvenaria 10X15 m para Alimentação e Bebida	R\$ 12.500,00
19	14	Barraca de Alvenaria 10X15 m para Alimentação e Bebida	R\$12.500,00
		TOTAL GERAL	R\$ 57.000,00

3.2. **Justificativa dos preços praticados:** Os valores estabelecidos para a Permissão de Uso dos espaços foram definidos com base nos preços praticados na edição anterior do evento, os quais se mostraram adequados e compatíveis com a realidade econômica local, não havendo registro de

inviabilidade de participação dos interessados ou de desequilíbrio entre os custos de utilização dos espaços e o potencial de retorno financeiro decorrente da atividade comercial desenvolvida.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente Chamada Pública somente as pessoas físicas residentes e as pessoas jurídicas regularmente constituídas e com sede no Município de Santa Cruz do Escalvado - MG, que atendam integralmente às condições, requisitos e exigências estabelecidos neste Edital e seus anexos.

5. CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS E PAGAMENTO

5.1. Verificado o atendimento às exigências previstas no Edital, os proponentes habilitados concorrerão aos espaços disponíveis.

5.2. Havendo mais de um interessado habilitado para o mesmo espaço, a definição ocorrerá mediante sorteio público, realizado pela Comissão Organizadora.

5.3. O sorteio será realizado em sessão pública, observadas as regras estabelecidas no Edital.

5.4. Os interessados contemplados terão o prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contados da data de realização do sorteio e da emissão da respectiva guia de arrecadação referente ao valor da outorga, para efetuar o pagamento junto a qualquer instituição financeira credenciada.

5.4.1. O não pagamento da guia no prazo estabelecido implicará a perda automática do direito à permissão de uso, independentemente de notificação prévia, sendo convocado o próximo interessado, conforme a ordem de classificação ou critérios definidos no edital.

5.4.2. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação do prazo para pagamento da outorga, devendo o permissionário observar rigorosamente o prazo previsto no item 6.6. para manutenção do direito adquirido.

6. PRAZO DA PERMISSÃO

A Permissão de Uso vigorará exclusivamente durante o período de realização do evento, incluindo os horários destinados à montagem e desmontagem das estruturas.

7. OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

7.1. O permissionário deverá respeitar e fazer respeitar toda a legislação aplicável à atividade desenvolvida, mantendo, durante toda a exploração da área autorizada, plena compatibilidade com as obrigações assumidas no Termo de Permissão de Uso.

7.2. Zelar pela área objeto da permissão, conservando-a em perfeitas condições de uso e comunicando imediatamente à Comissão Organizadora qualquer utilização indevida por terceiros.

7.3. Desenvolver exclusivamente a atividade autorizada, vedada a comercialização de produtos ou a prestação de serviços diversos daqueles constantes de sua inscrição e autorizados pela Administração.

7.4. Observar rigorosamente todas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, de defesa do consumidor e demais legislações aplicáveis à atividade exercida.

7.5. Responder civil, administrativa e criminalmente pelos atos praticados por seus empregados, colaboradores, representantes ou prepostos, bem como por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros.

7.6. Manter suas atividades em funcionamento durante todo o horário oficial do evento, sendo vedada a interrupção ou encerramento antecipado sem prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora.

7.7. Manter elevado padrão de higiene, limpeza e organização da barraca, equipamentos, utensílios e área permissionada, disponibilizando recipientes adequados para acondicionamento dos resíduos produzidos.

7.8. Providenciar a correta destinação dos resíduos gerados, responsabilizando-se integralmente pela limpeza do espaço utilizado e de suas imediações.

7.9. Disponibilizar aos consumidores lixeiras adequadas e em quantidade suficiente para garantir a limpeza e organização do local.

7.10. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, acondicionamento, conservação, preparo e comercialização dos produtos ofertados.

7.11. Reparar imediatamente quaisquer danos causados aos consumidores, terceiros ou ao patrimônio público, decorrentes de sua atividade ou da atuação de seus empregados e prepostos.

7.12. Arcar integralmente com todos os custos relacionados à montagem, operação, manutenção e desmontagem da barraca.

8. VEDAÇÕES

8.1. É vedado ao permissionário:

I – transferir, ceder, emprestar ou sublocar o espaço recebido;

II – ampliar a área autorizada sem autorização da Administração;

III – comercializar produtos ilícitos ou proibidos por lei;

IV – praticar atividades incompatíveis com a finalidade do evento;

V – utilizar equipamentos que possam comprometer a segurança do público ou do patrimônio público.

VI - Com o objetivo de preservar a segurança dos participantes, expositores e demais envolvidos no evento, bem como prevenir acidentes decorrentes de sobrecarga elétrica, curtos-circuitos, incêndios e outros riscos relacionados às instalações provisórias, fica expressamente proibida a utilização de fritadeiras elétricas, fornos elétricos e quaisquer outros equipamentos de elevado consumo de energia elétrica nas barracas instaladas durante o evento.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização será exercida pela Comissão Organizadora e pelos servidores designados pela Administração Municipal.

9.2. O permissionário deverá atender prontamente todas as determinações da fiscalização.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento das obrigações previstas poderá acarretar:

I – advertência;

II – cassação imediata da Permissão de Uso;

III – exclusão de futuras edições do evento;

IV – responsabilização civil, administrativa e criminal pelos danos causados.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Permissão de Uso possui caráter precário, pessoal, oneroso e intransferível.

11.2. A Administração Municipal poderá revogar a permissão a qualquer tempo, por interesse público ou descumprimento das condições estabelecidas, sem que caiba ao permissionário qualquer direito à indenização.

11.3. A participação na Chamada Pública implica plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Termo de Permissão de Uso.

Jose Geraldo Dias
Secretário de Cultura, Esporte, Laser e Turismo

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026

ANEXO IV -RELAÇÃO DAS BARRACAS E VALOR

ITEM	Nº DA BARRACA	DESCRIÇÃO	VALOR
1	01	Barraca de 4.5 X 4.5 de alvenaria, contendo fechamento total para venda de alimentação e bebida	R\$ 4.000,00
2	02	Barraca de 4.5 X 4.5 de alvenaria, contendo fechamento total para venda de alimentação e bebida	R\$ 3.500,00
3	03	Barraca de 4.5 X 4.5 de alvenaria, contendo fechamento total para venda de alimentação e bebida	R\$ 3.000,00
4	04	Barraca de 4.5 X 4.5 de alvenaria, contendo fechamento total para venda de alimentação e bebida	R\$ 2.500,00
5	05	Barraca de 4.5 X 4.5 de alvenaria, contendo fechamento total para venda de alimentação e bebida	R\$ 2.500,00
6	06	Barraca de 4.5 X 4.5 de alvenaria, contendo fechamento total para venda de alimentação e bebida	R\$ 2.000,00
7	07	Barraca de 4.5 X 4.5 de alvenaria, contendo fechamento total para venda de alimentação e bebida	R\$ 2.000,00
8	12	Barraca de Alvenaria 10X15 m para Alimentação e Bebida	R\$ 12.500,00
9	13	Barraca de Alvenaria 10X15 m para Alimentação e Bebida	R\$ 12.500,00
19	14	Barraca de Alvenaria 10X15 m para Alimentação e Bebida	R\$12.500,00
		TOTAL GERAL	R\$ 57.000,00